



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 019 2011.

Dispõe sobre criação de emprego no Quadro de Empregos e Funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego:

- **COORDENADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS**
Vencimento Mensal: R\$ 1.637,00
Vaga : 05 (cinco)
Subordinado a Secretária de Juventude, Esporte e Lazer

Parágrafo único – O emprego criado neste artigo será de provimento em comissão.

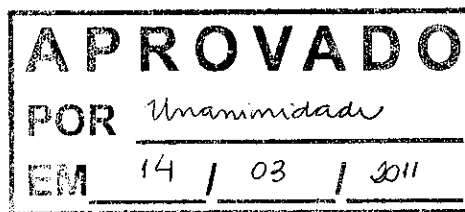
Art.2º. A carga horária para o emprego criado no art.1º desta Lei, será de 40 horas semanais.

Art.3º. As descrições das atribuições e as exigências para as funções criadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de março de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 017 / 2011

Dispõe sobre criação de emprego no Quadro de Empregos e Funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre criação de emprego no Quadro de Empregos e Funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

Tal medida tomada por esta administração objetiva a criação no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba do emprego de provimento em comissão de **Coordenador de Praças Esportivas.**

O emprego visa à assistência nas atividades dos Gestores da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer; o contato com órgãos públicos nos casos necessários, no intuito de manter a ordem e segurança do local; desenvolvimento de atividades preventivas para inspeção e manutenção dos bens patrimoniais e próprios municipais vinculados à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Para atender a estrutura esportiva, propomos a criação de 05 (cinco) vagas, considerando a demanda da citada Secretaria.

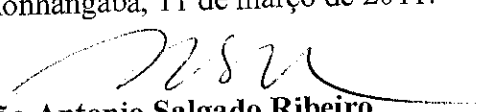
A criação do emprego de Coordenador de Praças Esportivas representa o impacto orçamentário de 0,05218% da RCL.

Segue acostada minuta das descrições para o emprego, visando instruir o presente projeto.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de março de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS

Descrição Sumária das Atribuições:

- Prestar assistência nas atividades dos Gestores da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
- Realizar contato com órgãos públicos nos casos necessários, com o intuito de manter a ordem e segurança do local;
- Desenvolver atividades preventivas para inspeção e manutenção dos bens patrimoniais e próprios municipais desta Secretaria.

Descrição das Atribuições:

- Colaborar com os Gestores implementando suas diretrizes e acompanhando a execução das ações por eles propostas;
- Corrigir eventuais desvios e falhas no andamento das atividades emanadas dos Gestores;
- Encaminhar demandas das praças e centros esportivos aos órgãos públicos, visando a preservação da ordem e da segurança nesses locais, principalmente quando ocorrer grande fluxo de pessoas;
- Adotar medidas visando impedir a invasão e depredação das praças e centros esportivos;
- Tomar providências junto aos seus superiores ou comunicar aos departamentos competentes eventuais necessidades de manutenção de aparelhos e equipamentos;
- Desenvolver ações para que os centros e praças esportivas sejam utilizados de acordo com normas de higiene e de comportamento socialmente aceitos;
- Desenvolver ações preventivas que assegurem a integridade física dos frequentadores das praças e centros esportivos.

Condições de Trabalho:

- Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- Outras: Manter contato com o público.

Requisitos para Preenchimento:

- Idoneidade moral e profissional.

OBSERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.

